PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.353, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.508, de 18/05/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.342, de 17/05/2022, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

02.12.01 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2050.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 432: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 350.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas), a Atividade 2050 (Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de junho de 2022

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.354, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 17.552,46 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde (execução financeira do saldo do exercício anterior (2021) vinculado a diversos programas que tiveram saldos reprogramados para utilização no exercício 2022), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 14.498,02
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 361.000)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 229,41
(Fonte de Recurso: 0.05.42) (Código de Aplicação: 361.000)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.784,64
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 361.000)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 40,39
(Fonte de Recurso: 0.05.42) (Código de Aplicação: 361.000)

TOTAL GERAL R$ 17.552,46

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal) R$ 17.282,66

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em 2013 vinculados ao repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos investimento, piso programa de requalificação de UBS – ampliação R$ 4.448,08

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em 2014 vinculados ao repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos investimento, piso programa de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde

..... R$ 2.784,64

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em 2016 vinculados ao repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos investimento, piso programa de requalificação de UBS – reformas R$ 5.322,92

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em 2017 vinculados ao repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos investimento, piso programa de requalificação de UBS – ampliação R$ 4.727,02

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 269,80

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

04.122.0045.2005.0000 Manutenção da Junta de Serviço Militar

Ficha 23: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R$ 269,80

TOTAL GERAL R$ 17.552,46

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de junho de 2022

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2022

Tomada de Preços nº **003/2022**

Processo Licitatório nº **070/2022**

Processo Administrativo nº **073/2022**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***

Contratado: ***CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. – EPP – CNPJ: 02.422.234/0001-52***

Valor Total do Contrato R$ 830.754,39 (oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e nove centavos)

Objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Construção, do Centro de Convivência - Programa Qualivida no Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 101718/2022 – objetivando a transferência de recursos financeiros para Edificação, firmado junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Edital e seus Anexos.***

Assinatura: **28/6/2022**

Vencimento: **27/8/2023**

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

A **CÂMARA MUNICIPAL *DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 59.855.056/0001-70***, através de seu ***PRESIDENTE,*** e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **"CONVOCA"** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado e publicado na edição nº 1219, do dia 21 de junho de 2022, no ***DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO*** – www.indiapora.sp.gov.br, para o cargo de ***PROCURADOR JURÍDICO***, a comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Rua José Scapim, nº 21 – Quadra 12, Indiaporã – SP **– em até 30 dias a contar da data desta publicação** – das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a fim de ser admitido, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função, junto a esta Câmara Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO			
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DT. NASC.
1º	**GLEISON AIRES DE CARVALHO**	**20000**	**03/03/1991**

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ ou a